

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 54.083.491/0001-00**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e/ou "Coordenador Líder"), na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.083.491/0001-00 ("Fundo"), nos termos do Regulamento do Fundo em vigor nesta data ("Regulamento"), vem, por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas"), para a Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação no dia **25 de agosto de 2025**, para que sejam deliberadas as matérias constantes da ordem do dia indicada abaixo ("Ordem do Dia").

Os votos encaminhados por meio de comunicação eletrônica serão recepcionados pelo Administrador até às 23h59 do dia 24 de agosto de 2025, ("Data Limite de Recebimento"), podendo, todavia, ser encaminhada anteriormente a esse prazo. O resultado das matérias deliberadas na Ordem do Dia será apurado pelo Administrador, formalizado em ata e divulgado aos cotistas e ao mercado após o encerramento da Assembleia ("Data de Divulgação da ata").

Caso a Administração receba a manifestação de 100% (cem por cento) dos Cotistas previamente à Data Limite de Recebimento, a conclusão da presente Assembleia poderá ser antecipada, assim como, consequentemente, divulgação da ata aos Cotistas e mercado.

Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a 3ª (terceira) emissão das Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, através de colocação pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme características descritas no Anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, o Administrador informa aos Cotistas que:

- (i) cada Cota corresponderá a 1 (um) voto;
- (ii) somente poderão votar na Assembleia os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração;
- (iii) os Cotistas deverão informar ao Administrador qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação da Assembleia, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito;
- (iv) os Cotistas interessados em participar da Assembleia deverão encaminhar os documentos indicados abaixo até a Data Limite de Recebimento:
 - a) quando pessoa jurídica, (a) cópia da versão do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
 - b) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
 - c) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário.
- (v) serão considerados presentes à Assembleia os Cotistas que enviarem voto por escrito, através do link encaminhado por e-mail, sobre o item constante da Ordem do Dia,

acompanhado das devidas justificativas (quando aplicável) e da documentação indicada no item (iv) acima, até a instalação da Assembleia.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br e adm.fidc@bancodaycoval.com.br

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.



ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA.

As cotas subordinadas juniores da 3ª (terceira) emissão do FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS GCB CRÉDITO MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo” e “Cotas Juniores”, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (“Regulamento”):

- (a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Juniores (“Data da 1ª Integralização”);
- (b) quantidade inicial: a ser calculado conforme dia da integralização;
- (c) valor unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira emissão. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Anexo;
- (d) volume total: R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;
- (e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;
- (f) coordenador líder da oferta: GCB CAPITAL GESTAO DE RECURSOS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
- (g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Juniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1 (uma) Cota Junior, com o cancelamento do saldo de Cotas Juniores não colocado;
- (h) lote adicional: não há;
- (i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

- (j) aplicação mínima: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
- (k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;
- (l) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Juniores;
- (m) Índice Referencial: não há;
- (n) meta de valorização: as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo;
- (o) amortização: nos termos da cláusula 13 do Anexo; e
- (p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.